ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

LEI Nº 1204, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1978

Autoriza celebração de convênio com as Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A - CEMIG - para a instalação de Padrão de Entrada Simplificado - "PES".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a celebrar convênio com as Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A - CEMIG -, para instalação de Padrão de Entrada Simplificado - PES - no município de Formiga.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 30 de novembro de 1978.

Antonio da Cunha Resende

Antônio da Cunha Resende,
Prefeito Municipal.

José Wilson de Oliveira

José Wilson de Oliveira,
Secretário.